



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLAUSULA SEGUNDA: Estabelece-se que as demais cláusulas do contrato fiquem inalteradas e ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

CARTA CONVITE Nº 06/2016

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA-IPREMT doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.321.503/0001-57, com sede à Rua General Glicério, n.º 1.138, Centro, Taquaritinga – SP, CEP 15900-000 neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Luciana Mattosinho, brasileira, divorciada, portadora do R.G. nº 15.111.815 e do CPF nº 111.362.308-07, e a empresa **WEB PAES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.894.007/0001-34, com sede na Rua México, nº 135 – Centro – Morro Agudo/SP, CEP 14.640-000, neste ato representada por sua Sócia Proprietária Gislene Aparecida da Silva de Paula Paes, brasileira, casada, portadora do RG. Nº 43.362.282-9 e do CPF nº 332.058.668-86, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, resolvem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a **prestação de serviços de web designer para criação, desenvolvimento e manutenção do portal de informações públicas do Instituto de Servidor Municipal de Taquaritinga – IPREMT.**

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, estendendo-se de 15/09/2017 a 15/09/2018, sem interrupção, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

1



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLAUSULA SEGUNDA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis e ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

CARTA CONVITE Nº 06/2016

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga, 14 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Luciana Mattosinho

Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMT

CONTRATADA:

Gislene Aparecida da Silva de Paula Paes

Sócia Proprietário – WEB PAES

TESTEMUNHA:

RG.: 45.203.581-8

TESTEMUNHA:

RG.: 25456431-8